



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.881 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXPRESSÃO "BOA APARÊNCIA" NOS ANÚNCIOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica proibido o uso da expressão "BOA APARÊNCIA" ou outras similares, na divulgação de anúncios visando a concurso e seleção de pessoal.

Parágrafo único. O dispositivo neste artigo aplica-se às empresas públicas, de economia mista, privadas, firmas individuais, entidades beneficentes, fundações e pessoas físicas, instaladas ou domiciliadas na cidade de Agudos, que determinarem a publicação de anúncios previsto no "caput" deste artigo.

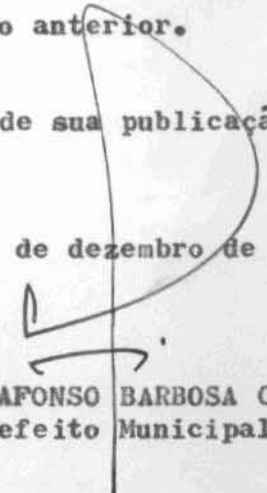
ARTIGO 2º. É obrigatório constar dos anúncios referidos no "caput" do Artigo 1º, o número de vagas disponíveis para cada função, bem como todas as qualificações exigidas para seu preenchimento.

ARTIGO 3º. A não observância do disposto na presente lei importará ao infrator a cobrança de multa, cobrada em dobro em caso de reincidência.

ARTIGO 4º. O Poder Executivo local determinará o valor e o órgão aplicador da multa estabelecida no artigo anterior.

ARTIGO 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de dezembro de 1997.


JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

